



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 162409/21

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

INSTRUÇÃO Nº: 906/2022 - CGM - CONTRADITÓRIO

Ementa: **MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS**. Prestação de Contas do exercício de 2020. Contraditório. **Contas Regulares**.

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS**, relativa ao exercício financeiro de 2020.

O Primeiro Exame realizado pela Unidade Técnica responsável evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou da Instrução nº 4666/2021-CGM-Primeiro Exame (peça processual nº 8).

Oportunizado o exercício do direito ao contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução e as novas conclusões em face dos fatos apresentados na peça de defesa.

1 - DOS APONTAMENTOS NÃO REGULARIZADOS ATÉ O EXAME ANTERIOR

1.1 - DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES

ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PRIMEIRO EXAME

No exercício do encerramento do mandato, sob a norma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a assunção de compromissos nos últimos oito meses do final de mandato exige lastro financeiro, determinado pela apuração da disponibilidade de caixa.

Em obediência aos arts. 8º, parágrafo único, e 50, I, da LRF, e de acordo com a sistemática do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, aplicável à União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios por força do art. 50, § 2º, da LRF, a apuração da disponibilidade de caixa contempla o somatório de todas as fontes, segregadas por vinculação. Nesse aspecto, a aferição realizada na presente análise evidenciou que o Município apresentou origem de recursos com saldo negativo, conforme indicado nos Demonstrativos da Disponibilidade Líquida por Grupo de Origem de Recursos, segregados em Vinculados e Não Vinculados (quadros 4.4.2.a e 4.4.3.a).

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da infração à LRF.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo com exposição de motivos;
- b) comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, corroborada com a entrega do SIMAM;
- c) comprovação do registro de empenhos decorrentes de convênios, contratos e congêneres cuja liberação de recursos é efetuada de forma parcelada envolvendo mais de um exercício. Nesse caso, é indispensável a apresentação dos documentos que comprovam a origem dos registros (termos de convênio, contratos, etc.) bem como da liberação e ingresso dos recursos (extratos bancários, medições, etc.), corroborado, no que couber, com a entrega do SIMAM;
- d) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam das peças processuais nº 13 a 15.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Diante dos esclarecimentos e documentos apresentados verifica-se que o Sr. Edemétrio Benato Junior, gestor das contas, informa que pode ser claramente evidenciado no relatório da apuração do Resultado Financeiro por fonte de recursos de 31/12/2020 abaixo, que comparando-se os valores, as fontes que apresentam déficit financeiro tratam-se de fontes de convênios e operação de crédito, conforme comprovados nos termos em anexo e todos referentes a serviços de obra e engenharia, os quais foram empenhados os valores totais dos contratos e ao finalizar o exercício aguardavam medições e liberações de recursos em 2021, sendo que estes seguem legislações específicas e já possuíam autorização legislativa foram mantidas em restos a pagar.

Fonte	Descrição	Saldo Fonte	Passivo financeiro	Déficit financeiro
616	Operações de Crédito Internas	0,00	1.158.587,36	1.158.587,36
812	Termo Conv. 129/19 - SEDU-SIT-43545 - Const Centro Cultural	0,00	675.309,96	675.309,96
819	TERMO DE CONVENIO 258/2020 - SIT 45066 - IMPLANT PARQUE MUNICIP	0,00	128.119,45	128.119,45
821	TERMO DE CONVENIO 057/2020 - SIT 45559 - PAV ASFALTICA R. ITAPARA	8,32	43.620,63	43.620,63

Ressalta que o município estava, na ocasião da prestação de contas com total equilíbrio financeiro, pois no mesmo relatório fica claramente evidenciado que a fonte de recursos livres estava com superávit financeiro considerável que praticamente supriria o valor de restos a pagar quando comparado às fontes de convenio em questão.

Fonte	Descrição	Saldo da Fonte	Passivo financeiro	Superavit financeiro
000	Recursos Ordinários livres	2.103.334,14	232.497,19	1.870.836,95



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Finaliza encaminhando os balancetes das fontes para demonstrar como foram executadas no exercício de 2021:

Fonte	Descrição	VALOR PAGO	VALOR CANCELADO	SALDO
616	Operações de Crédito Internas	1.129.921,59	28.665,77	0,00
812	Termo Conv. 129/19 - SEDU-SIT-43545 - Const Centro Cultural	487.556,34	0,00	187.753,62
819	TERMO DE CONVENIO 258/2020 - SIT 45066 - IMPLANT PARQUE MUNICIP	103.855,74	24.264,08	0,00
821	TERMO DE CONVENIO 057/2020 - SIT 45559 - PAV ASFALTICA R. ITAPARA	43.620,63	0,00	0,00

Face ao exposto, cabe inicialmente ressaltar, em relação ao demonstrativo da disponibilidade líquida por origens de recursos, apresentado no Primeiro Exame, que cada grupo é composto por várias fontes e a existência de fonte com saldo negativo, compromete o equilíbrio entre as origens e aplicações dos recursos, uma vez que as fontes de recursos constituem-se de determinados agrupamentos de natureza de receita, atendendo a uma determinada regra de destinação legal e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias.

Segue quadro com o detalhamento das origens de recursos que ficaram com saldo negativo em 31/12/2020, por fonte:

idMunicípio	idPessoa	Mês	Ano	Contas Pendentes	Resultado Estatal	Realizável	Contrapartida	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Resultado Financeiro	Fonte	Descrição Fonte	Origem	Descrição Origem
2162	12322	12	2020			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607	Operação de Crédito - Paço Municipal - Obras	05	Operações de Crédito
2162	12322	12	2020			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608	Operação de Crédito - Paço Municipal - Equipamentos	05	Operações de Crédito
2162	12322	12	2020			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609	Operação de Crédito - Pavimentação Vias Urbanas	05	Operações de Crédito
2162	12322	12	2020			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610	Operação de Crédito - Equipamento Rodoviário - Caminhão Compactador	05	Operações de Crédito
2162	12322	12	2020			0,00	0,00	0,00	1.158.587,36	-1.158.587,36	616	Operações de Crédito Internas	05	Operações de Crédito
2162	12322	12	2020			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	617	Op Crédt Int - FOM PR 3972/2019 - Equipamentos Barracão Industrial	05	Operações de Crédito
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158.587,36	-1.158.587,36				

Quanto as justificativas enviadas em relação as Operações de Crédito, fonte 616, verifica-se conforme consulta aos dados do SIM AM - Empenhos 2020, Receita Realizada 2021, Relatório do Saldo de Restos a Pagar e documentos encaminhados conforme peças processuais nº 14 e 15, que o responsável comprova



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

que o saldo negativo indicado na instrução no total de R\$ 1.158.587,36, foi ajustado, parte pela receita de convenio repassada no exercício de 2021 e parte pelo cancelamento de Restos a Pagar, entendendo esta Coordenadoria que o item foi regularizado.

Dados do SIM AM 2021 – Receita Realizada:

ACUMULADO RECEITA POR FONTE DA ENTIDADE 12322-MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS DO ANO DE 2021									
nrAnoAplicacao	cdFonte	dsFonte	vRealizado	vEstorno	vDeducaoRealizado	vDeducaoEstorno	vLiquido		
2021	616	Operações de Crédito Internas	1.129.921,59	0,00	0,00	0,00	1.129.921,59		

Dados do SIM AM 2021 - Relatório do Saldo de Restos a Pagar:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ													
Entidades Municipais													
MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS													
2021													
SALDO DE RESTOS A PAGAR													
Gerado em : 07/03/2022													
ÍPOSSO A	EMPENHO/NO EMP.	DATA EMPENHO	FONTE REC.	SALDO INICIAL NÃO PROCESSADO (A)	SALDO INICIAL PROCESSADO (B)	EST. EMP. DE RAP (C)	REV. EST. EMP. DE RAP (D)	LIQ. DE RAP (E)	EST. LIQ. DE RAP (F)	PAG. DE RAP (G)	EST. PAG. DE RAP (H)	SALDO NÃO PROCESSADO (A-C+D)	SALDO PROCESSADO (B+E-F)
12322	3975/2020	09/06/2020	616	1.158.587,36	0,00	28.665,77	0,00	1.129.921,59	0,00	1.129.921,59	0,00	0,00	0,00

Demonstrativos da Disponibilidade Líquida – Art. 42 Ajustados:

DEMONSTRATIVO DOS VALORES VINCULADOS

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE LÍQUIDA POR GRUPO DE ORIGEM DE RECURSOS

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (f = a-b-c-d+e)	Cancelamento de Restos a Pagar (g)	Receitas Realizadas em 2021 (h)	Resultado Financeiro Ajustado (i=f+g+h)
Transferências Voluntárias	968.307,09	888.677,27	0,00	0,00	0,00	79.629,82	0,00	0,00	79.629,82
Operações de Crédito	0,00	1.158.587,36	0,00	0,00	0,00	-1.158.587,36	28.665,77	1.129.921,59	0,00
Transferências de Programas	1.643.523,34	245.237,69	0,00	0,00	0,00	1.398.285,65	0,00	0,00	1.398.285,65
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclássificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	415.176,85	18.315,19	0,00	0,00	0,00	396.861,66	0,00	0,00	396.861,66
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	950,49	950,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	3.027.957,77	2.311.768,00	0,00	0,00	0,00	716.189,77	28.665,77	1.129.921,59	1.874.777,13

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE LÍQUIDA AJUSTADO

DESCRIÇÃO	VALOR EM 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	7.563.946,21
1.1 Recursos Vinculados	3.027.957,77
1.2 Recursos Não Vinculados	3.406.066,85
1.3 Recursos Vinculados - Receita Recebida em 2021	1.129.921,59
1.4 Recursos Não Vinculados - Receita Recebida em 2021	0,00
2. Total do Ativo Realizável	1.061,32
2.1 Recursos Vinculados	0,00
2.2 Recursos Não Vinculados	1.061,32



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	7.562.884,89
4.1 Recursos Vinculados (1.1. + 1.3. - 2.1. - 3.1.)	4.157.879,36
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. + 1.4. - 2.2. - 3.2.)	3.405.005,53
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	423.538,95
5.1 Recursos Vinculados	144.537,14
5.2 Recursos Não Vinculados	279.001,81
6. Total dos Valores Restituíveis	950,49
6.1 Recursos Vinculados	950,49
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	2.180.589,38
7.1 Recursos Vinculados	2.166.280,37
7.2 Recursos Não Vinculados	42.974,78
7.3 Recursos Vinculados - Cancelamento de Restos a Pagar em 2021	28.665,77
7.4 Recursos Não Vinculados - Cancelamento de Restos a Pagar em 2021	0,00
8. Total de Contas Pendentes	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	2.605.078,82
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. - 7.3. + 8.1 - 9.1.)	2.283.102,23
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. - 7.4. + 8.2 - 9.2.)	321.976,59
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	4.957.806,07
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	1.874.777,13
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	3.083.028,94

DA MULTA

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem regularizar o item, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta.

CONCLUSÃO: REGULARIZADO

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que as justificativas ou medidas apresentadas pela entidade sanam de forma integral os apontamentos contidos na análise anterior.

2.1 - DAS RESSALVAS E RESTRIÇÕES

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.	EDEMETRIO BENATO JUNIOR	667.186.009-20	Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	REGULARIZADO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas do **MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS**, relativa ao exercício financeiro de 2020 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão regulares.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

CGM, 08 de março de 2022.

Ato emitido por ELIANE MARIA COMPARIM SANTOS - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CONTÁBIL - Matrícula nº 511161.

Ato revisado por JOSLEI GEQUELIN - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CONTÁBIL - Matrícula nº 517313 / ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CONTÁBIL - Matrícula nº 510998.

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por VIVIANELI ARAUJO PRESTES - Coordenadora - Matrícula nº 516406.

Nota: O revisor deste ato poderá ser identificado através do ícone "Verificar assinaturas" do Trâmite Web.